

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 08 DE 25 DE MARÇO DE 2024
(Publicada no DOE de 26/03/2024)

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, 31 de agosto de 1998 e de acordo com a deliberação registrada no Item 01 da ATA EXTRAORDINÁRIA Nº. 07/2024, de 25 de março de 2024, da Reunião da Diretoria em Regime de Colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à Concessionária Litoral Norte S.A o reajuste de 4,60% das Tarifas Básicas de Pedágio a serem cobradas na Praça de Pedágio BA-099, em conformidade com o constante no Processo Administrativo AGERBA Nº. **081.2159.2023.0004841-79**.

§ 1º - O reajuste informado corresponde exclusivamente à incorporação da variação de IPCA, de acordo com o previsto no Contrato de Concessão nº 02/2000 e seus aditivos.

§ 2º - A Tarifa Básica de Pedágio nos dias úteis passará de R\$ 8,573 para R\$ 8,969 enquanto a Tarifa Básica de Pedágio nos feriados e finais de semana passará de R\$ 12,860 para R\$ 13,453.

Art. 2º - Após o procedimento de arredondamento, as tarifas serão cobradas conforme a tabela abaixo:

TARIFAS DE PEDÁGIO POR CATEGORIA DE VEÍCULOS

CATEGORIAS	TIPO DE VEÍCULO	Nº DE EIXOS	MULTIP. TARIFA BÁSICA	RODAGEM	TARIFA DIAS ÚTEIS	TARIFA FERIADOS E FINAIS DE SEMANA
1	automóvel, caminhonetes e furgão	2	1	SIMPLES	R\$ 9,00	R\$ 13,50
2	caminhão leve, ônibus, caminhão trator e furgão	2	2	DUPLA	R\$ 17,90	R\$ 26,90
3	automóvel c/semi-reboque e caminhonete c/semi-reboque	3	1,5	SIMPLES	R\$ 13,50	R\$ 20,20
4	caminhão, caminhão trator, caminhão trator c/semi-reboque e ônibus	3	3	DUPLA	R\$ 26,90	R\$ 40,40
5	automóvel c/ reboque e caminhonete c/ reboque	4	2	SIMPLES	R\$ 17,90	R\$ 26,90
6	caminhão c/ reboque e caminhão trator c/ semi-reboque	4	4	DUPLA	R\$ 35,90	R\$ 53,80
7	caminhão c/ reboque e caminhão trator c/ semi-reboque	5	5	DUPLA	R\$ 44,80	R\$ 67,30
8	caminhão c/ reboque e caminhão trator c/ semi-reboque	6	6	DUPLA	R\$ 53,80	R\$ 80,70
9	motocicleta, motoneta e bicicleta a motor	2	0,5	SIMPLES	R\$ 4,50	R\$ 6,70

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2024 ou no dia da sua publicação, o que ocorrer depois.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 25 de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE MARTINS
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado